

PROJETO ESCOLA LEGAL

INTRODUÇÃO

O SINEPE NOPR quer instrumentalizar os estabelecimentos de ensino com mais uma certificação que atesta a qualidade na educação oferecida pelas escolas particulares do noroeste do Paraná.

O Selo Escola Legal além de reconhecer a regulamentação das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, quer colaborar na divulgação do nome dessas instituições que prezam pelas exigências estabelecidas pela legislação atual da categoria. Apresentar aos pais mais uma importante garantia no momento de escolha da escola para seu filho.

O Projeto não tem caráter de fiscalização, mas de certificar o trabalho de parceria com:

- Núcleo Regional
- SEED (Secretaria Estadual)
- Prefeitura Municipal
- Corpo de Bombeiros

Regulamento

Preâmbulo

I – O SINEPE NOPR – Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Paraná, deseja unir-se à seus filiados para desenvolver mais uma ação que garante o ensino de boa qualidade e o compromisso legal das Instituições particulares com a legislação vigente, fidei à LDB (Lei de Diretrizes e Bases – 1996), na proposta de uma escola inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

II – A educação privada desempenha hoje um papel de destaque no cenário nacional, e para garantir que esse lugar seja cada vez maior, precisamos garantir além do preparo pedagógico e técnico, também o documental, dando aos pais, cada vez mais segurança nas suas escolhas.

III – O objetivo desse projeto é reconhecer e tornar público o nome das Escolas que trabalham regularmente, dentro da legislação atual da categoria e das exigências contidas nesse projeto, elaborado pelo SINEPE NOPR.

Capítulo I – Das Escolas Participantes

Art. 1º- Poderão participar do Projeto Escola Legal todos os estabelecimentos particulares de ensino filiados ao SINEPE NOPR e

constantes de sua base territorial, em especial os que se dedicam aos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio.

Art. 2º- O requerimento assinado pela escola para participação no Projeto Escola Legal significará total e irrestrita aceitação às normas constantes nesse regulamento.

Art. 3º- É objetivo deste projeto, além daqueles já mencionados anteriormente, a obtenção do reconhecimento público das Escolas que atuam dentro dos padrões estabelecidos pela legislação atual, bem como das normas estabelecidas nesse projeto, como forma de destaque no compromisso com a qualidade de ensino.

Parágrafo 1º: O Projeto Escola Legal almeja incentivar e promover a regularização do maior número de escolas dentro da base de abrangência do SINEPE NOPR.

Parágrafo 2º: O SINEPE NOPR promoverá sempre que possível, campanhas informativas sobre a importância de uma Escola de qualidade, como forma de conscientização da comunidade, podendo inclusive divulgar a relação das escolas certificadas pelo SINEPE NOPR com o selo de Escola Legal.

Parágrafo 3º: A relação de documentos necessários para o ingresso no Projeto Escola Legal, estará disponível a qualquer estabelecimento filiado que queira ingressar no Projeto.

Parágrafo 4º: O SINEPE NOPR disponibilizará às Escolas associadas, além da relação de documentos necessários para a obtenção do selo, também serviços de orientação jurídica e de assistência à adequação legal para a obtenção do selo.

Capítulo II – Dos Requisitos de Ingresso

Art. 4º- A participação da Escola no Projeto Escola Legal, se dará mediante o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e dirigido ao Presidente do Sindicato, que encaminhará toda a documentação para o Comitê validador.

Parágrafo único – A Escola receberá do SINEPE NOPR, um e-mail contendo o presente Regulamento, os impressos cadastrais necessários e a relação de documentos necessários para entregar ao Comitê validador.

Art. 5º- A análise da situação regular da escola se fará através da avaliação dos documentos solicitados pelo SINEPE NOPR, sendo que o preenchimento de todos os requisitos, resultará no recebimento de uma certificação de qualidade, denominado **CERTIFICAÇÃO DE ESCOLA LEGAL**.

Parágrafo 1º: De posse de toda a documentação (enviada de forma física ou digitalizada) e do Cadastro de Participação, o Comitê validador emitirá um parecer baseado nos tópicos de avaliação exigidos.

Parágrafo 2º: Os requerimentos apresentados ao SINEPE NOPR até o dia **31 de julho, serão avaliados pela Comissão até o final do mês de agosto.**

Art. 6º- São requisitos para a obtenção do Selo Escola Legal:

1. Ser Escola filiada ao SINEPE NOPR
2. Estar em dia com as mensalidades para o SINEPE NOPR

4. Documentos a serem apresentados:

4.1 Núcleo Regional de Ensino (NRE)

- Parecer de Aprovação do Regimento Escolar (máximo de 5 anos);
- Parecer de Aprovação da Proposta Pedagógica (máximo de 5 anos);

4.2 Secretaria de Educação do Estado (SEED)

- Autorização de Funcionamento do Curso;
- Reconhecimento do curso (renovação com data de validade);

4.3 Prefeitura Municipal

- Alvará de Licença;
- Certificado de vistoria da Vigilância Sanitária;

4.4 Corpo de Bombeiros

- Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

Capítulo II – Das Disposições Gerais

Art. 7º- O Comitê validador, fará análise dos documentos, por ordem de entrada dos requerimentos das escolas no e-mail do SINEPE NOPR.

Art. 8º- Toda a documentação exigida será apresentada ao SINEPE NOPR que promoverá sua devolução após a devida certificação, podendo, manter cópias das mesmas em seus arquivos.

Art. 9º- Caso a Escola não obtenha aprovação, o SINEPE NOPR enviará um comunicado informando quais os requisitos não foram cumpridos, concedendo um prazo para as correções ou adequações. Se não houver manifestação da Escola, o processo será arquivado.

Parágrafo 1º - Havendo manifestação da Escola, o Comitê validador agendará uma visita, assessorando quanto às necessidades requeridas.

Parágrafo 2º - No caso de arquivamento, os documentos poderão ser devolvidos mediante protocolo.

Art.10- A Escola certificada autoriza o SINEPE Nopr a promover a divulgação de seu nome, sua logo ou imagem em eventos, impressos, outdoors, busdoors, periódicos, jornais ou outra forma de escolha do SINEPE Nopr, visando a divulgação das Escolas certificadas pelo Projeto Escola Legal.

Art.11- Esse regulamento se restringe nesse momento ao Projeto Selo Legal 2019.

Art.12- As omissões deste regulamento serão sanadas por uma Comissão designada pela diretoria do SINEPE Nopr.

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO
NOROESTE DO PARANÁ**

Maringá, maio de 2019.

SINEPE Nopr

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Norte do Paraná – SINEPE NOPR
INSCRIÇÃO N.:

_____, razão social da
instituição de ensino que utiliza o nome fantasia de
_____, inscrita no
CNPJ _____, situado à
_____, na cidade de _____, PR,
neste documento representada (o) por seu(sua) diretor(a),
Sr(a). _____, portador(a) do CPF
nº _____, vem respeitosamente à presença de
Vossa Senhoria, **requerer sua inscrição no Projeto Escola Legal.**

Para tanto, declara expressamente que:

1. Recebeu as informações relativas às exigências e funcionamento do Projeto Escola Legal;
2. Cumpre todos os requisitos para o ingresso no referido Projeto;
3. Está de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento;
4. Autoriza o ingresso do Comitê validador na escola, se necessário, com agendamento anterior;
5. Está em dia com suas mensalidades do SINEPE NOPR;
6. Autoriza o SINEPE NOPR a utilizar imagens, nome ou logo da Escola para fins de divulgação do Projeto Escola Legal;
7. Está ciente que a apresentação deste requerimento não implica em automática inclusão da Escola no Projeto Escola Legal, dependendo do preenchimento de todos os requisitos constantes no regulamento.

Anexa-se a este requerimento a documentação exigida no Regulamento.

Termos em que pede deferimento.

Maringá, ____/____/2019.

Nome e assinatura (com carimbo) do representante da Escola.

